



## PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS

### I - PREÂMBULO

- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 08/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, que serão utilizados na manutenção das vias urbanas e rurais do Município e Distrito de Honorópolis, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

**ATENÇÃO: A PREFEITURA DE CAMPINA VERDE, SUGERE AOS PARTICIPANTES QUE LEIAM O EDITAL COM ATENÇÃO.**

- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 03 de 03 janeiro de 2022 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

- Data: 08 de Abril de 2021;

- Horário: 09:00 horas

- Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG

- Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 08 de abril de 2022, após o encerramento do credenciamento

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **II - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, Conforme Especificações E Demandas Constantes Deste Instrumento Convocatório E De Seus Anexos.

## **III - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO**

### **(FORA DE ENVELOPES)**

- Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos seguintes documentos:

- **COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS**

- **CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO (modelo - Anexo II)**

- **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

- Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(modelo Anexo III);**

- O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes.

### 3.3.1 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (modelo - Anexo IV)

- QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) - Lei Complementar Nº 123/2006, apresentar declaração de ME ou EPP (modelo -Anexo V)

- A não apresentação da declaração de ME e EPP, constante do item anterior no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mais produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.1 - CÓPIA OU ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA, (SE CÓPIA, APRESENTAR O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA);

3.6 - A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ CONSIDERADA INABILITADA, NÃO PODENDO APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDERPELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA INICIAL ESCRITA.

## IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Edital completo estará disponível para exame de todos no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, à rua 30 Nº 296, bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, se segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou ainda, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br). Telefone para contato: (34) 3412-9117

- Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2022, no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ENCERRA-SE ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, PORTANTO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPE TARDIO;

- A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pelo pregoeiro, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

- A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão mediante petição por escrito e protocolado no protocolo geral à Rua 30 Nº 206, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000 em Campina Verde/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados, e , devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

- A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do Pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento<sup>1</sup>.

- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>2</sup>, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

e) Entidades do Terceiro Setor;

- Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoais ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- As Propostas de Preços serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações;

<b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 11/2022</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS 06/2022</b>	

- A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone, e-mail, etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste edital;

- Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

- A proposta sera analisada pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

6.5- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

6.5.1- O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.6- Preço unitário e total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

6.7- Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula;

6.7.1 - Se ocorrer propostas com valores com mais de 03 (três) casas após a vírgula, o pregoeiro considerará para efeito de classificação e julgamento apenas as três primeiras casas após a vírgula, desconsiderando as demais, se houver.

- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

- Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

- Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

- Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

- A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ :</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 11/2022</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS 06/2022</b>	

### - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa no caso de empresa individual;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

- Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, ETC);

**- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- Secretaria da Receita Federal – **PGFN**;

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Estado sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho .

**- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- O licitante deverá apresentar 2(dois) atestados emitidos por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada estas certidões nos casos de já terem fornecido, satisfatoriamente, para a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

- Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitido em papel timbrado da

empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

- Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Município da Sede da proponente;

**- Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;**

- Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia simples, apresentar os originais para conferência..

- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa ) dias, após a sua data de emissão

- As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (7.10), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

- Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito o ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;

- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado),

tomando como paradigma a “estimativa de valor “previsto neste edital.

8.3.3.1- A estimativa de valores previstos neste edital, poderá variar para mais ou para menos, dependendo da política de preços e ou variação dos insumos no momento do Pregão.

- Com preços manifestadamente inexequíveis;

- Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, ficando a critério do Pregoeiro avaliar sua aceitação se identificado alguma justificativa plausível.

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;

- **Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, independente do valor, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;**

- O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

- O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

- Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

- **Estabelece** que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

- A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

- Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

- Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

- As decisões do Pregoeiro quanto a recurso serão divulgadas no site do município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou enviadas pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br)

## XI- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

- A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão á conta das Dotações Orçamentárias do orçamento em vigor, abaixo descritas:

Item	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
01	53	100	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.39.00.00
02	69	100	02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00
03	94	100	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00
04	122	100	02.04.02.04.122.0005.07.2.633.3.3.90.39.00.00
05	132	100	02.04.03.04.128.0005.08.2.634.3.3.90.39.00.00
06	148	100	02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00
07	161	100	02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00
08	173	100	02.05.03.04.123.0005.05.2.566.3.3.90.39.00.00
09	194	100	02.05.04.04.129.0005.06.2.572.3.3.90.39.00.00
10	207	100	02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00
11	234	100	02.07.01.16.482.0012.05.2.568.3.3.90.39.00.00
12	251	101	02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00
13	270	101	02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00
14	290	101	02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00
15	401	102	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00
16	423	102	02.10.02.10.301.0013.08..201.3.3.90.39.00.00
17	455	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00
18	523	100	02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00
19	664	100	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00
20	740	100	02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00

- O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

- Os recursos financeiros são os provenientes das fontes financeiras constantes do quadro acima.

- O valor estimado da presente licitação e de R\$ 173.220,00 ( Cento e setenta e três mil, duzentos e vinte reais)

## XII - DO CONTRATO

- A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação;

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

- O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.

- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

- A Administração rejeitará o fornecimento, objeto desta licitação que estiver em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;

- Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

12.10- As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;

- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria solicitante nos prazos fixados.

- À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

- A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA obrigará-se a:

- **Fornecer o item licitado de boa qualidade conforme especificação técnica**, de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, a entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria solicitante ou no local por ela identificado sem nenhum custo adicional.

- **Fornecer um treinamento de uso do equipamento em cada departamento ou Secretaria**, sem custo adicional.

- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os fornecimento em que se verificarem má qualidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE;

- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação ;

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar

o objeto deste contrato.

- Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

- A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

## **XV - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante que deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.

- Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

- Além da documentação fiscal relacionada no item anterior, a empresa deverá apresentar a nota fiscal relativa ao empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

- O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do(s) fornecedor(es) ou através de cheque nominal a(s) empresa(s) fornecedora(s);

- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **XVI - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

- Os preços da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

- Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações, registrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

- Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

- Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços contratados o **FORNECEDOR** poderá encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

- As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital;:

## **XVIII - DAS PENALIDADES**

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**penalidade prevista no “Art. 93, Lei 8.666/93”**).

- Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena prevista no “Art. 94 – Lei 8666/93).

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Penalidade prevista no “Art. 95 Lei8666/93**).

## **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.01 - A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Secretário solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **XX- DA RESCISÃO**

20.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **XXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a

presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº8.666/93.

## **XXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

- A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

- É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;

- Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00, Fone (34) 3412-9117, e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) com o pessoal do setor de licitações.

- É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## **XXIII - CASOS OMISSOS**

23.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

## **XXIV - ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

24.1 - Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
5. ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.
8. ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campina Verde-MG, 23 de março de 2022

**Ayrton Carlos Rodrigues Júnior**  
**Pregoeiro**

**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, sendo contratada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e Administração Pública do Município de Campina Verde/MG, para serem usadas segundo suas necessidades, mediante requisição da Secretaria solicitante, os quantitativos estimados para cada secretaria estão relacionados no quadro abaixo.

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**1.1 SECRETARIA DE GOVERNO**

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

**1.2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1.2.1- RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**

**1.2.2- SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Item	Descrição	UN	QUAN T	VALOR MENSAL
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	24	445,00

1.3 – SECRETARIA DE FAZENDA

1.3.1 – TESOUREARIA

1.3.2 – CONTABILIDADE

1.3.3 – RECEITA E CADASTRO

Item	Descrição	UN	QUAN T	VALOR MENSAL
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	450,00
----	--	----	----	--------

1.4- SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

1.5 - PROCURADORIA

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

1.6- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

1.7- SECRETARIA DE SAÚDE

1.7.1 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.7.2 ATENÇÃO BASICA

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	24	445,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES	ME	24	445,00

	DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL			
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL	ME	24	445,00

#### 1.8 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	36	445,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	450,00

#### 1.9 – SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	UN	QUANT	VALOR MENSAL
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	450,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

#### 1.10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 1.10.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

##### 1.10.2- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	UN	QUAN T	VALOR MENSAL
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	24	445,00

20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	48	445,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	450,00

**1.11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

Item	Descrição	UN	QUAN T	VALOR MENSAL
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	12	445,00

1.11 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado.

1.12-Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

1.13- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO PRETO/BRANCO**

Impressora/copiadora monocromática nova e em linha de fabricação  
Impressão, cópia e digitalização duplex automático(frente e verso), digitaliza para diversos locais e formatos de arquivos, incluindo PDF pesquisável  
Velocidade de processador mínima de 800Mhz, capacidade de memória de no mínimo 512MB e compatível com o Windows e Mac  
Scanner colorido de rede

Contadores que permitam o controle de cópias pelo usuário  
Interface USB  
Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis  
Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas  
Gaveta para o mínimo de 250 folhas  
Ampliação, redução e zoom que atenda de 25% a 400%  
Alimentador automático de originais(ADF), com capacidade mínima de 50folhas  
Impressão em rede padrão, interface de padrão ethernet 10/100 com saída RJ45Protocolo de Rede TCP/IP  
Cópias contínuas de 1 a 99  
Resolução de Scanner de 600dpi  
Voltagem de 127V  
Manuais de operação do equipamento devem ser disponibilizados no formato impresso em língua portuguesa para futuras consultas.

### **IMPRESSORA COLORIDA**

Impressora/copiadora colorida nova em linha de fabricação  
Resolução máxima de impressão: 4800 X 1200 dbi  
Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores  
Capacidade de Entrada de papel: 250 folhas de papel A4  
Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4  
Tamanhos de papel suportados: normal(meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4/21 cm x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, executivo/18,4 x 26,6 cm, ofício/21,6 cm x 35,6 cm, fotográfico(10cm x 15cm m 13cm x 18cm, 20cm x 25cm, A4, carta)  
Impressão Duplex: Automático  
Leitor de cartão de memória  
Visor de LCD  
Resolução máxima do Scanner: 1.200 x 2.400 dpi  
Profundidade máxima do Scanner: 48-bit interna (24-bit externa)  
Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm  
Conexão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct  
Compatibilidade Windows XP SP3 /XP Professional  
CA 100-240 V Universal (automático) - (frequência nominal 50-60 Hz e Corrente nominal0,4-0,2 A)

### **III - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

- O período de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.
- As máquinas copiadoras/imprensoras deverão ser instaladas nas Secretarias solicitantes ou a sua ordem no local indicado, sem custo adicional a Contratante.
- A empresa contratada deverá dar atendimento e suporte técnico, relacionado ao objeto, aos funcionários da Prefeitura Municipal quanto ao funcionamento do objeto.
- A empresa contratada ficará obrigada a substituir os tonners vazios por cheios sempre que houver necessidade, bem como substituir qualquer peça da máquina para seu bom funcionamento.

- Todas as despesas relativa à manutenção e suprimentos dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

- A contratada ficará obrigada a executar a instalação e configuração local ou em rede, das impressoras/copiadoras nos computadores dos Setores solicitantes.

- Em caso de avaria do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento no local em até 24 horas do comunicado e se não houver possibilidade de substituição de alguma peça danificada a máquina deverá ser trocada em no máximo 7 dias.

- A contratada deverá deixar a disposição no almoxarifado da Prefeitura Municipal 5 Tonners pretos e 1 colorido cheios, para substituição imediata quando necessário e fazer as substituição sempre que solicitada pelas Secretarias, não onerando o contratante pelas respectivas substituições.

- A empresa contratada deverá possuir funcionário(s) com conhecimento(s) técnico(s) em redes relacionadas à área da Tecnologia da Informação(TI), para que possam fazer as instalações e configurações de forma satisfatória.

#### **IV - PRAZO E EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**4.1** - A contratada terá um prazo de no máximo 7 dias para a entrega do quantitativo solicitado.

**4.2**- As Máquinas deverão ser novas e e em linha de fabricação;

- A competência para solicitar, autorizar e fiscalizar o material fornecido será por conta da Secretaria Solicitante.

- Ao final do contrato, e se for de interesse do Município de Campina Verde, este poderá ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93.

#### **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o

qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;  
5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a entrega no destino.

## **VI- DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **VII - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta;
  
- 8.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 8.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 8.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8886/93.

## **IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura de Campina Verde/MG, o gestor contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.



**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

9.2. Fica eleito o foro da cidade de Campina Verde/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência

**Campina Verde-MG, 24 de março de 2022**

**Secretários Solicitantes:**

**NEUSA MARIA MACEDO BORGES DA COSTA(Secretária de Educação)**

**JOÃO PAULO GOUVEIA F. LEITE DE FREITAS(Procurador Municipal)**

**ALINE SANTOS AGUIAR(Secretária de Administração)**

**LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS(Secretária da Agricultura)**

**TALITA FERREIRA BORGES LACERDA (Secretária de Planejamento e Obras)**

**LÁZARO LIMA MARTINS JUNIOR(Secretário de Serviços Urbanos e Rurais)**

**VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO(Secretária de Assistência Social)**

**NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA(Secretária Municipal da Fazenda)**

**MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO(Secretário de Saúde)**

**ALAN BORGES DE OLIVEIRA (Secretario de Governo)**

**ILDO ARANTES COIMBRA ( Secretario de Habitação)**

**ANEXO II – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO)**

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J....  
....., endereço ....., por seu(s)  
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.  
....., Cargo: .....; inscrito no CPF sob o no.  
....., portador da cédula de identidade RG no.....,  
residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na  
....., ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em  
todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL –  
EDITAL Nº 11/2022**, do Município de Campina Verde-MG, podendo, formular lances,  
complementar, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos,  
acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim,  
praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de .....de 2022

ASS.: .....

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

**Obs.:**

- 1) Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2) Apresentar no ato do credenciamento.



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A empresa ....., CNP .....,  
com sede na Rua/AV. .... /MG, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG nº  
....., CPF nº ....., estado civil .....,  
**DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a  
teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de.....de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e Assinatura

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... , com sede na rua ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , interessada em participar da licitação em epigrafe, do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ( )

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( )

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, data

\_\_\_\_\_ ( assinatura do representante legal)

Nome: .....

RG: .....

### Obs.:

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

**AO**

**Município de Campina Verde-MG A/C Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Ref. Pregão Presencial – Edital nº 08/2021**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ..... nº ....., Bairro ....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. nº ..... /..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME ( )** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP ( )**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_

**Obs.:**

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

### PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social: .....  
CNPJ/INSC. ESTADUAL: ...../ .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
Nome do Representante Legal: .....  
Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: ..... / .....

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
01	348	ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	Valor mensal=	
02	48	ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	Valor mensal=	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

**Prazo de Validade da Proposta** ..... ( ..... ) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta .

**Local e forma do Fornecimento:**

- **As Máquinas copiadoras/impressoras:** deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes ou a sua indicação.

**Condições de Pagamento:** .....( ..... ) dias (não superior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente ao fornecimento do item solicitado.

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Processo Nº 0011695/22

Modalidade: Pregão Presencial-11/2022

Tipo: Registro de Preço 6/2022

**MENOR VALOR GLOBAL**

**CONTRATO Nº ..... /2022**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA.....**

....., **NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$.....**  
(.....), **NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ....., MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2021, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO GLOBAL, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.**

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:**

**1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade XXXXX, CPF: XXXXXX residente nesta cidade à XXXXXX, Bairro XXXX, em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2- A Empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., localizada à Rua/Avenida .....nº ....., Bairro....., CEP: ....., na cidade de....., Estado de ....., neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

**2.1-** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS /IMPRESSORAS NOVAS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENFIM, TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, a contar da data de assinatura deste contrato, constantes do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	348	ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)		
02	48	ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)		

2.2. As quantidades indicadas no quadro acima do presente contrato representa uma estimativa de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total;

## 3 . CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas relacionadas a aquisição prevista neste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária descritas no quadro abaixo e constantes do orçamento em vigor. E para o ano seguinte - 2023 as que vierem substituí-las;

3.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Fonte financeira descritas no quadro abaixo:

Item	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
01	53	100	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.39.00.00
02	69	100	02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00
03	94	100	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00
04	122	100	02.04.02.04.122.0005.07.2.633.3.3.90.39.00.00
05	132	100	02.04.03.04.128.0005.08.2.634.3.3.90.39.00.00
06	148	100	02.05.01.04.129.0005.02.2.572.3.3.90.39.00.00
07	161	100	02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00
08	173	100	02.05.03.04.123.0005.05.2.566.3.3.90.39.00.00
09	194	100	02.05.04.04.129.0005.06.2.572.3.3.90.39.00.00
10	207	100	02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00
11	234	100	02.07.01.16.482.0012.05.2.568.3.3.90.39.00.00
12	251	101	02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00
13	270	101	02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.39.00.00
14	290	101	02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00
15	401	102	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00
16	423	102	02.10.02.10.301.0013.08..201.3.3.90.39.00.00
17	455	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00
18	523	100	02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00
19	664	100	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00
20	740	100	02.14.01.20.608.0022.01.2.555.3.3.90.39.00.00

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- O período de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município.

- As máquinas copadoras/impressoras deverão ser instaladas nas Secretarias solicitantes ou a sua ordem no local indicado, sem custo adicional a Contratante.

- A empresa contratada deverá dar atendimento e suporte técnico, relacionado ao objeto, aos funcionários da Prefeitura Municipal quanto ao funcionamento do objeto.

- A empresa contratada ficará obrigada a substituir os tonners vazios por cheios sempre que houver necessidade, bem como substituir qualquer peça da máquina para seu bom funcionamento.

- Todas as despesas relativas à manutenção e suprimentos dos equipamentos são de responsabilidade da contratada.

- A contratada ficará obrigada a executar a instalação e configuração local ou em rede, das impressoras/copadoras nos computadores dos Setores solicitantes.

- Em caso de avaria do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento no local em até 24 horas do comunicado e se não houver possibilidade de substituição de alguma peça danificada a máquina deverá ser trocada em no máximo 7 dias.

- A contratada deverá deixar a disposição no almoxarifado da Prefeitura Municipal 5 Tonners pretos e 1 colorido cheios, para substituição imediata quando necessário e fazer as

substituição sempre que solicitada pelas Secretarias, não onerando o contratante pelas respectivas substituições.

- A empresa contratada deverá possuir funcionário(s) com conhecimento(s) técnico(s) em redes relacionadas à área da Tecnologia da Informação(TI), para que possam fazer as instalações e configurações de forma satisfatória.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste contrato, com o número do Pregão – Edital nº 08/2021, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

- Após a devida conferência da Secretaria requisitante, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela **Contratante** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data da entrega do produto, mediante a entrega da Nota Fiscal, e a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

- Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

- Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES:**

- Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º : A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

§ 2º : A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for

devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

- É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO:**

- Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (art. 65 II “d” – Lei Federal nº 8.666/93).

- Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

- Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

- Quando o preço contratado tornar-se inferior a média de preço de mercado, o **FORNECEDOR CONTRATADO** poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

- As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES :**

- A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório – Pregão presencial – Edital nº 11/2022, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.;

#### **9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA:**

- A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se, no final, ainda existir saldo de quantitativos

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato , ocasionará rescisão imediata do mesmo.

- Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.

- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a

PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

- Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o processo licitatório – Pregão Presencial, Edital nº 11/2022 e seus anexos, proposta de preços apresentada e vencedora.

- A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma..

Campina Verde-MG, ..... de ..... de 2022

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Município de Campina Verde/MG  
Helder Paulo Carneiro Prefeito  
Municipal

CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

CPF :

2- \_\_\_\_\_

CPF:

### **ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457291/0001-07, Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa, no município de Campina Verde/MG, representado por seu Prefeito, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXXXX SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxx, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

## 1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de impressoras, mediante o sistema de registro de preços, para atender as necessidades do município de Campina Verde/MG., especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	QUANT	Valor unitário	Valor global
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMATICA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	348		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA NOVA EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITES DE COPIAS E IMPRESSÕES (MENSAL)	ME	48		

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

--

Órgãos Participantes	Quantidade
SECRETARIA DE GOVERNO	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	48
SECRETARIA DE FAZENDA	48
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12
PROCURADORIA	12
SECRETARIA DE SAÚDE	72
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	48
SECRETARIA DE OBRAS	24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, IND, COM E MEIO AMBIENTE	12

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Campina Verde/MG, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.8.1. Por razão de interesse público;

6.9. A pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CAMPINA VERDE, XXXXX DE 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR \_\_\_\_\_

FORNECEDOR REGISTRADO \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA Nº1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA Nº2 \_\_\_\_\_